

# Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92

São João do Manhuaçu

Minas Gerais

LEI Nº 22/93

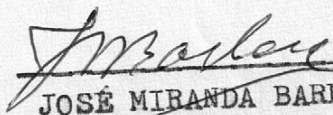
"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção do Posto de Saúde que Especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um Imóvel, constituído de área e construção antiga, medindo o terreno 17 mts. de frente por 20 mts. de fundos, localizado à rua Adolfo Moreira Bastos, nesta cidade.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 15 de março de  
1.993



JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL